

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.704, de 23 de outubro de 1985, do município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.478, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria o Dia da Alimentação na Escola a ser comemorado anualmente no dia 21 de outubro nos estabelecimentos de 1.º e 2.º graus da rede estadual de ensino

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado na Batalha da Alimentação,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado o Dia da Alimentação na Escola a ser comemorado anualmente no dia 21 de outubro nos estabelecimentos de 1.º e 2.º graus da rede estadual de ensino.

Artigo 2.º — Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.479, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

Reorganiza o mento de Águas e Energia Elétrica com base nas Bacias Hidrográficas do Estado e estabelece a descentralização de competências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, no artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, e no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado,

Decreta:**SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Artigo 1.º — Fica extinta a Diretoria de Obras e Operação do Departamento de Águas e Energia Elétrica, prevista no inciso VIII do artigo 7.º do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971.

Artigo 2.º — São criadas, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, as seguintes Diretorias de Bacias, diretamente subordinadas ao Superintendente da Autarquia:

I — Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, com sede em Mogi das Cruzes;

II — Diretoria da Bacia do Médio Tietê, com sede em Piracicaba;

III — Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, com sede em Birigui;

IV — Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, com sede em Taubaté;

V — Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul, com sede em Registro;

VI — Diretoria da Bacia do Peixe-Paranapanema, com sede em Marília;

VII — Diretoria da Bacia do Pardo-Grande, com sede em Ribeirão Preto.

Parágrafo único — As Diretorias de Bacias criadas por este artigo são unidades com nível de Departamento Técnico.

SEÇÃO II**Da Estrutura**

Artigo 3.º — A Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista tem a seguinte estrutura:

I — Assistência Técnica;

II — Grupo Técnico de Programação e Controle;

III — Grupo Técnico de Informações Gerenciais;

IV — Seção de Expediente;

V — Seção de Biblioteca e Documentação;

VI — Centro de Gerenciamento de Recursos Hídricos,

com:

a) Diretoria;

b) Grupo Técnico de Planejamento de Recursos Hídricos;

c) Serviço Técnico de Administração de Recursos Hídricos, com:

1. Diretoria;

2. Seção Técnica de Cadastramento de Recursos Hídricos;

3. Seção Técnica de Controle, com Setor Técnico de Fiscalização de Campo e Setor Técnico de Captações e Lançamentos;

d) Seção de Apoio, com:

1. Setor de Levantamento de Dados;

2. Setor de Desenho;

e) Seção de Expediente;

VII — Centro Técnico, com:

a) Diretoria;

b) Grupo Técnico de Estudos e Projetos;

c) Serviço Técnico de Apoio, com:

1. Diretoria;

2. Seção Técnica de Levantamentos e Medições, com Setor de Ensaios e Sondagens;

3. Seção Técnica de Apoio a Convênios e Licitações;

4. Seção de Apoio;

d) Seção de Expediente;

VIII — Divisão Técnica de Operação e Manutenção,

com:

a) Diretoria, com Seção de Expediente;

b) Serviço Técnico de Operação de Barragens, com:

1. Diretoria;

2. Seção Técnica de Operação de Ponte Nova, com Setor Técnico de Atividades Gerais, Setor Técnico de Manutenção e Setor de Administração;

3. Seção Técnica de Operação de Taiaçupeba, com Setor Técnico de Atividades Gerais, Setor Técnico de Manutenção e Setor de Administração;

4. Seção Técnica de Operação da Penha, com Setor Técnico de Eletro-Mecânica, Setor de Manutenção Mecânica e Setor de Administração;

c) Seção Técnica de Operação do Radar Meteorológico, com Setor Técnico de Manutenção;

d) Seção Técnica de Operação da Rede Telemétrica, com:

1. Setor Técnico de Operação do Alto Tietê;

2. Setor Técnico de Operação da Baixada Santista;

IX — Parque Ecológico do Tietê, com:

a) Diretoria;

b) Serviço Técnico de Engenharia e Pesquisa, com:

1. Diretoria;

2. Equipe Técnica de Ambientação Animal e Agronômica;

3. Equipe Técnica de Engenharia e Arquitetura;

4. Seção Técnica de Manutenção e Obras Auxiliares;

c) Serviço Técnico de Promoções e Divulgação, com:

1. Diretoria;

2. Equipe Técnica de Promoções;

3. Equipe Técnica de Divulgação;

d) Serviço de Administração, com:

1. Diretoria;

2. Seção de Finanças, com Setor de Receita;

3. Seção de Material e Patrimônio, com Setor de Almoxarifado;

4. Seção de Segurança, com Setor de Segurança de Engenheiro Goulart e Setor de Segurança da Ilha do Tamboré;

5. Seção de Serviços Gerais, com Setor de Expediente, Setor de Transportes, Setor de Limpeza, Setor de Atendimento ao Público e Setor de Oficinas;

X — 3 (três) Unidades de Serviços e Obras, cada uma com:

a) Diretoria;

b) Seção Técnica de Execução de Obras e Serviços, com:

1. Setor Técnico de Programação e Controle;

2. Setor Técnico de Execução de Obras e Serviços;

3. Setor de Manutenção e Operação de Equipamentos, Máquinas e Veículos;

c) Seção Técnica de Fiscalização e Acompanhamento;

d) Setor de Levantamentos e Desenho;

e) Seção de Administração, com Setor de Apoio;

XI — Grupo Técnico de Apoio, com Seção de Atividades Auxiliares;

XII — Grupo Técnico de Recursos Humanos, com Seção de Pessoal;

XIII — Divisão de Administração, com:

a) Diretoria, com Setor de Expediente;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Seção de Finanças;

d) Seção de Material e Patrimônio, com Setor de Almoxarifado;

e) Seção de Transportes e Equipamentos;

f) Seção de Serviços Gerais, com:

1. Setor de Zeladoria;

2. Setor de Copa.

§ 1.º — O Setor de Segurança de Engenheiro Goulart previsto no item 4 da alínea "d" do inciso IX funcionará ininterruptamente, em 3 (três) turnos de 8 (oito) horas cada um.

§ 2.º — As Unidades de Serviços e Obras de que trata o inciso X são sediadas nos Municípios de Mogi das Cruzes, Osasco e Itanhaém.

Artigo 4.º — A Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte tem a seguinte estrutura:

I — Assistência Técnica;

II — Grupo Técnico de Informações Gerenciais;

III — Seção de Expediente;

IV — Seção de Biblioteca e Documentação;

V — Centro de Gerenciamento de Recursos Hídricos,

com:

a) Diretoria;

b) Grupo Técnico de Planejamento de Recursos Hídricos;

c) Serviço Técnico de Administração de Recursos Hídricos, com:

1. Diretoria;

2. Seção Técnica de Cadastramento de Recursos Hídricos;

3. Seção Técnica de Controle, com Setor Técnico de Fiscalização de Campo e Setor Técnico de Captações e Lançamentos;

d) Seção de Apoio, com:

1. Setor de Levantamento de Dados;

2. Setor de Desenho;

e) Seção de Expediente;

VI — Centro Técnico, com:

a) Diretoria;

b) Grupo Técnico de Estudos e Projetos;

c) Serviço Técnico de Apoio, com:

1. Diretoria;

2. Seção Técnica de Levantamentos e Medições, com Setor de Ensaios e Sondagens;

3. Seção Técnica de Apoio a Convênios e Licitações;

4. Seção de Apoio;

d) Seção de Expediente;

e) Campo de Pesquisas Hidroagrícolas Antonio Greff Borba, em Pindamonhangaba, com:

1. Diretoria;

2. Seção Técnica de Experimentação, com Setor de Operação, Setor de Mecanização Agrícola e Setor de Produção de Mudanças;

3. Seção Técnica de Difusão Tecnológica;

VII — Serviço Técnico de Operação de Polders, com:

a) Diretoria;

b) Seção Técnica de Operação, com:

1. Setor Técnico de Operação de Taubaté;

2. Setor Técnico de Operação de Guaratinguetá;

3. Setor Técnico de Áreas de Proteção de Bacias;

c) Seção de Assistência Técnica;

d) Seção Técnica de Manutenção Eletro-Mecânica, com:

1. Setor de Manutenção de Pindamonhangaba;

2. Setor de Manutenção de Guaratinguetá;

3. Setor Técnico de Apoio;

VIII — Unidade de Serviços e Obras de Taubaté, com:

a) Diretoria;

b) Seção Técnica de Execução de Obras e Serviços, em Pindamonhangaba, com Setor Técnico de Execução de Obras e Serviços;

c) Seção Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, em Taubaté;

d) Seção Técnica de Máquinas e Veículos Especiais, em Pindamonhangaba, com Setor de Oficina;

e) Setor de Levantamentos e Desenho;

IX — Grupo Técnico de Apoio, com Seção de Atividades Auxiliares;

X — Grupo Técnico de Recursos Humanos, com Seção de Pessoal;

XI — Divisão de Administração, com:

a) Diretoria, com Setor de Expediente;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Seção de Finanças;

d) Seção de Material e Patrimônio, com Setor de Almoxarifado;

e) Seção de Transportes e Equipamentos;

f) Seção de Serviços Gerais, com:

1. Setor de Zeladoria;

2. Setor de Copa;

g) Seção de Administração de Pindamonhangaba, com:

1. Setor de Conservação e Vigilância;

2. Setor de Serviços Gerais;

h) Seção de Administração de Guaratinguetá.

Publicação do Diário Oficial durante as Festas Natalinas e de Ano Novo

Em decorrência dos feriados de 25-12-86 e 1.º-1-87 (Natal e Ano Novo) e do não funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro, não haverá publicação do Diário Oficial do Estado nos seguintes dias:

26 e 27-12-86	D.O. — Seção I
2 e 3-1-87	D.O. — Seção II
	D.O. — Ineditoriais
25 e 26-12-86	D.O. — Poder Judiciário
1.º e 2-1-87	(Cadernos 1 — 2 e 3)

Circularão normalmente:

com datas de 25-12-86 e 1.º-1-87	D.O. — Seção I
	D.O. — Seção II
	D.O. — Ineditoriais
com datas de 29-12-86 e 5-1-87	D.O. — Poder Judiciário
	(Cadernos 1 — 2 e 3)

Horário de recebimento de matérias — nos dias 24 e 31 de dezembro, a Redação do Diário Oficial receberá matérias para publicação até 12 horas.